



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 26/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO JOSÉ DAS VIRGENS e dá ou --
tras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do
seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO JOSÉ DAS VIRGENS, dan-
tes denominada Escola Municipal Santa Terezinha, localizada na loca-
lidade Alegres, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para mi-
nistrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO JOSÉ
DAS VIRGENS, as Escolas:

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Alegres;

Escola Municipal Nossa Senhora da Aparecida, Alegres

Escola Municipal São José, Alegres;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

João Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

José Carlos Leal Vieira